P A R E C E R

Reexame

TC-024108.989.24-5 (ref. TC-004161.989.22-3)

Requerente(s): Prefeitura Municipal de Mirassolândia e Célia Aparecida Fiamenghi dos Santos Matos – Prefeita do Município de Mirassolândia.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Mirassolândia, relativas ao exercício de 2022.

Responsável(is): Célia Aparecida Fiamenghi dos Santos Matos (Prefeita).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 14/10/24.

Advogado(s): Eliana Regina Bottaro Ribeiro (OAB/SP nº 144.528) e Jouvency Ribeiro (OAB/SP nº 144.541).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-8.

EMENTA: PEDIDO DE REEXAME. CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. FALHAS NO ÂMBITO DE RECURSOS HUMANOS E NA CONTRATAÇÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROVIDÊNCIAS. CONHECIDO. PROVIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Dimas Ramalho, Sidney Estanislau Beraldo e Marco Aurélio Bertaiolli, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, preliminarmente o E. Plenário, em sessão de **3 de setembro de 2025** conheceu do Pedido de Reexame formulado pelo Município de Mirassôlandia e pela Senhora Célia Aparecida Fiamenghi dos Santos Matos, Prefeita à época, e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator e nas correspondentes notas taquigráficas, inseridos aos autos, deu-lhe provimento, para o fim de emitir parecer prévio favorável às contas Anuais da Prefeitura Municipal de Mirassolândia, exercício de 2022, sem prejuízo das recomendações exaradas no referido voto.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

São Paulo, 3 de setembro de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES - Presidente

SAMY WURMAN – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-9ZGJ-95F8-7YRZ-EAUF